



Câmara Municipal de Caconde

ESTÂNCIA CLIMÁTICA

Autógrafo de Lei N.º 955

A Câmara Municipal de Caconde, Decreta:

ARTIGO 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a incluir nas dotações orçamentárias do Orçamento para 1970, as seguintes instituições beneficentes desta cidade:

CÓDIGOS DO ORÇAMENTO VERBAS	INSTITUIÇÕES BENEFICENTES A INCLUIR :	QUANTIAS Cr\$ destinadas
32.A.3.2.14.79	04.00-ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO à Maternidade e Infância	Cr\$ 360,00
	05.00-Conferência São Vicente de Paula.....	Cr\$ 200,00
	06.00-Atelo Cel. Gustavo Ribeiro.....	Cr\$ 200,00
	07.00-Albergue Noturno	Cr\$ 100,00

Cr\$ 860,00

ARTIGO 2º - A quantia total acima discriminada, de oitocentos e sessenta cruzetros, será coberta com os próprios recursos / orçamentários do Orçamento para o corrente exercício financeiro.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 00 de Junho de 1970

Dr. Hamilton Lianzi
Presidente

Mário Mercúrio da Silva
1º Secretário